



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 10.814/2021

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES, e,

- **CONSIDERANDO** o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

- **CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 2.256 de 07 de dezembro de 2020;

- **CONSIDERANDO** ainda, o Ato da Presidência nº 007/2021 da Câmara Municipal de Marechal Floriano;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100992.157 – Implantação do Projeto de Preservação da Memória Legislativa		
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 14.000,00
Total		R\$ 14.000,00

001001.0103100993.122 – Construção da Sede do Poder Legislativo Municipal		
4.4.90.61.000	Aquisição de Imóveis	R\$ 500.000,00
Total		R\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 150.000,00
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.000	Material de Consumo	R\$ 65.000,00
3.3.90.33.000	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 100.000,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 115.000,00
3.3.90.46.000	Auxílio Alimentação	R\$ 14.000,00
Total		R\$ 514.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano - ES, 22 de Abril de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal